



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.684/97

Autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, a celebrar convênio com Felício Luizari Júnior e Daniel Luizari Neto, C.A.S. - Construtora Alfredo Soncini Ltda. e CERPROHAB Companhia de Empresas Reunidas Promoção Habitacional para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a celebrar convênio com Felício Luizari Júnior e Daniel Luizari Neto, C.A.S - Construtora Alfredo Soncini Ltda e CERPROHAB Companhia de Empresas Reunidas de Promoção Habitacional, visando unir esforços para que seja urbanizada e canalizada a área a ser utilizada com fins exclusivamente residenciais e comércio de bairros.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal" em 18 de setembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 23/09/97

Jornal: O Imparcial

MAURO BRAGATO

Prefeito Municipal

SECAD/DSB